CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDOS:
GRUPO SULZBACH

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5031788-48.2025.8.21.0021

COMPETÊNCIA: MARÇO DE 2026
APRESENTADO EM: MAIO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 EVENTOS DO MÊS

4 SOBRE OS RECUPERANDOS

5 STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

6 VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

7 PASSIVO CONCURSAL

8 PASSIVO EXTRACONCURSAL

9 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10 OUTRAS INFORMAÇÕES

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pelos Recuperandos**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pelos Devedores.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pelas Empresas deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, é **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos da Empresa.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à **apresentação dos documentos mensais**, conforme previsto no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), **estavam pendentes os seguintes documentos (destacados em vermelho):**

Documentos	Período	Status
Questionário mensal preenchido;	mar/26	✓
Balancetes contábeis em formato excel, mensal - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	mar/26	✓
Balancetes contábeis em formato PDF, mensal e assinados - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	mar/26	✓
Razão geral do mês do balancete;	mar/26	✓
Histórico analítico do quadro funcional em excel (número de funcionários em cada mês, contendo: nome, regime (CLT ou PJ), data de admissão e cargo);	mar/26	☒
Folha do Pagamento do mês em PDF;	mar/26	✓
Comprovação dos pagamentos do mês aos colaboradores;	mar/26	✓
Extrato do e-CAC (RFB), extrato SEFAZ, extrato da dívida fiscal municipal, ou documento equiparado;	mar/26	☒
Comprovante do Pagamento dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo compensações e parcelamentos;	mar/26	☒
Comprovante do Pagamento de Encargos sociais – inclusive do FGTS;	mar/26	✓
Relatórios mensais dos órgãos federais, estaduais e municipais dos parcelamentos;	mar/26	☒
Certidões negativas de débitos: FGTS, INSS, SEF, RFB e Municipal; (quando aplicável);	mar/26	☒
Extratos bancários;	mar/26	☒
Relatório Ativos e Passivos Contingentes (contendo número do processo, Vara/Comarca, Partes, Natureza, Valor estimado de perda/ganho, situação processual atual);	mar/26	☒
Relatório de Créditos Extraconcursais (contendo as seguintes colunas: emissor, devedor, valor e tipo de garantia); O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomenda que sejam destacados os títulos de crédito extraconcursais com fato gerador posterior ao ajuizamento da recuperação judicial ou que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária. Enviar (caso aplicável).	mar/26	☒
Fluxo de Caixa e/ou controle de entradas e saídas mensais de produtores rurais pessoas físicas.	mar/26	☒

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

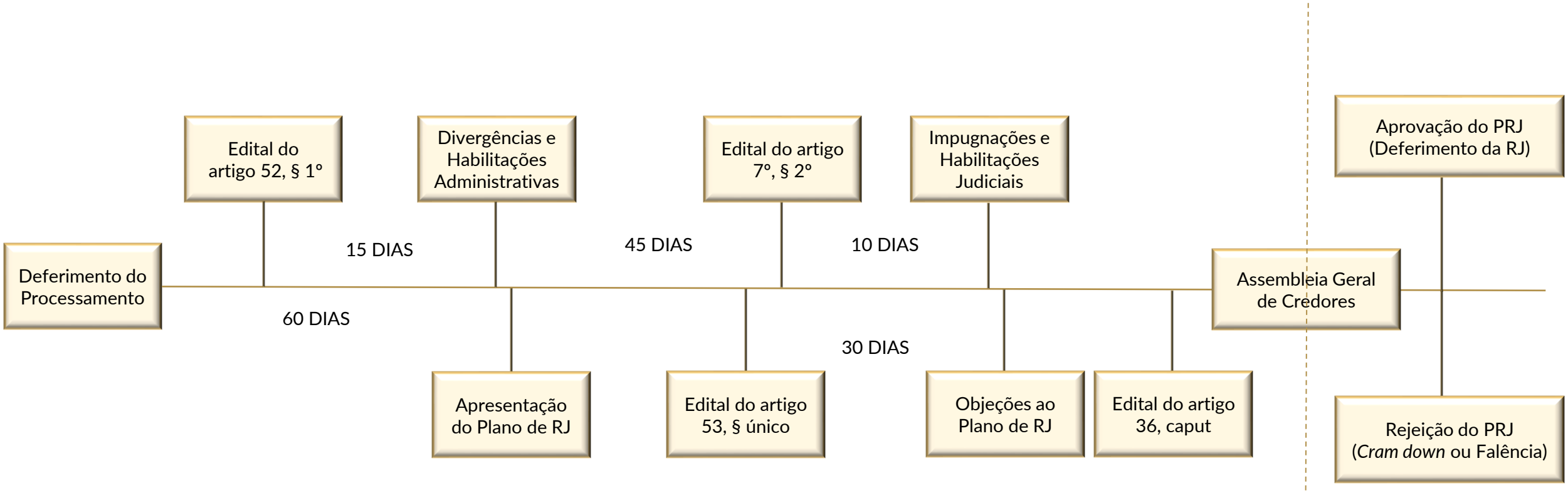

FASE ATUAL
Aguarda continuação do conclave designada para 18/06/2026 às 15h00min.

3. EVENTOS DO MÊS

DATA	EVENTO	BREVE RESUMO
04/05/2026	**338**	As Recuperandas requereram, em tutela de urgência, o reconhecimento da essencialidade do imóvel rural de matrícula nº 52.826, dado em garantia fiduciária à Unicred, a fim de impedir sua consolidação, leilão ou qualquer ato expropriatório durante o stay period, sob o argumento de que a área é utilizada na atividade produtiva rural e sua perda comprometeria o soerguimento empresarial.
06/05/2026	**353**	O Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento do reconhecimento de essencialidade dos grãos retidos pela Cotrisul, por entender que não se enquadram como bens de capital; pelo deferimento da alienação do imóvel residencial de matrícula nº 41.538; pelo não reconhecimento, por ora, da essencialidade do veículo Toyota Hilux SW4, diante da ausência de maiores diligências; e pelo deferimento da prorrogação do stay period por mais 180 dias.
07/05/2026	**355**	A Administração Judicial informou que, em 05/05/2026, foi realizada a segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, regularmente instalada, ocasião em que foi aprovada, por 99,94% dos créditos votantes, a suspensão do conclave pelo prazo de 44 dias, com continuidade designada para 18/06/2026, às 15h, na mesma plataforma virtual, devendo as Recuperandas apresentar aditivo ao Plano de Recuperação Judicial até 10 dias antes da retomada, sendo acostadas aos autos a ata, lista de presença, gráficos de quórum e link da gravação da solenidade.
15/05/2026	**366**	O Juízo indeferiu o pedido de essencialidade dos grãos retidos pela Cotrisul, por não configurarem bens de capital; determinou que as Recuperandas esclareçam, em 5 dias, o débito atualizado e a concordância da Caixa para alienação do imóvel residencial; não reconheceu a essencialidade do veículo Toyota Hilux SW4 e revogou a suspensão da busca e apreensão; deferiu a prorrogação do stay period por mais 180 dias, até 13/10/2026 ou até a aprovação do plano; indeferiu, por ora, a suspensão da consolidação do imóvel rural matrícula nº 52.826, por ausência de documentos essenciais; e tomou ciência da suspensão da AGC para continuidade em 18/06/2026.
21/05/2025	**380**	A Administração Judicial apresentou relatório de andamentos processuais, informou que o feito aguarda a continuação da AGC em 18/06/2026, juntou quadro atualizado de credores e incidentes pendentes, manifestou ciência da decisão do Evento 366, opinou pelo deferimento da retificação da operação DIP/barter com a Agrofel, autorizando alienação fiduciária de grãos de canola das safras 2026 e 2027, condicionada à comprovação de seguro, e informou que aguardará a complementação documental pelas Recuperandas para se manifestar definitivamente sobre a essencialidade do imóvel rural matrícula nº 52.826.

3. EVENTOS DO MÊS

DATA	EVENTO	BREVE RESUMO
22/05/2025	**382**	As Recuperandas prestaram esclarecimentos acerca da alienação do imóvel residencial de matrícula nº 41.538, informando que o saldo devedor junto à Caixa Econômica Federal é de R$ 98.722,60 e será quitado diretamente com os recursos do financiamento a ser contratado pelo comprador, sendo destinado à atividade rural apenas eventual saldo remanescente; esclareceram, ainda, que não há emissão de anuência prévia formal pela instituição financeira, pois a quitação ocorre no próprio fluxo bancário da operação. Ademais, quanto ao imóvel rural matrícula nº 52.826, informaram que ainda não receberam intimação formal para purgação da mora, reservando-se o direito de renovar o pedido de essencialidade caso haja notificação, e reiteraram a urgência na autorização da operação DIP/barter com a Agrofel, mediante alienação fiduciária de grãos de canola das safras 2026 e 2027, com proteção do art. 66-A da Lei 11.101/2005.
22/05/2025	**383**	O Juízo consignou que a operação do Evento 325 já havia sido analisada e autorizada no Evento 259, destacando que eventuais equívocos dos Recuperandos no pedido originário não justificam pressão pela conclusão antecipada dos autos, sobretudo porque ainda pendente manifestação do Ministério Público; registrou, ainda, que a Administração Judicial apontou deficiência de fundamentação e instrução documental quanto ao pedido de essencialidade do imóvel matrícula nº 52.826, reforçando a necessidade de melhor instrução dos pedidos urgentes. Por fim, diante da juntada de documentos no Evento 382, determinou vista à Administração Judicial e estabeleceu que nova conclusão somente ocorrerá após o decurso dos prazos dos Recuperandos, da Administração Judicial e, sucessivamente, do Ministério Público.
26/05/2026	**395**	O Ministério Público informou ciência do despacho do Evento 366 e que aguarda a abertura de vista dos autos, nos termos determinados, consignando, quanto ao pedido do Evento 338, não se opor aos esclarecimentos solicitados pela Administração Judicial no Evento 380..
27/05/2026	**396**	A credora Dagramas Comércio e Representações de Produtos Rurais Ltda. requereu sua habilitação nos autos, com o cadastramento de sua procuradora, postulando que a Administração Judicial seja intimada para verificar e informar se o crédito já consta na relação de credores.

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

ATIVIDADE DESEMPENHADA

O **Grupo Familiar Sulzbach,** incluindo a **Agropecuária Palmas Ltda.** e os empresários individuais **Evaldo, Lydia, Cláudia e Rodrigo Sulzbach,** exercem atualmente **atividade rural voltada à produção de grãos**, especialmente **soja.**

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA.
CNPJ: 94.075.066/0001-94

- **EVALDO ILARIO SULZBACH**
  SÓCIO ADMINISTRADOR
- **LYDIA SULZBACH**
  SÓCIA ADMINISTRADORA

RECUPERANDOS

DEVEDOR	CNPJ/CPF
AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA.	94.075.066/0001-94
CLAUDIA PATRICIA SULZBACH QUEVEDO	61.833.036/0001-40
EVALDO ILARIO SULZBACH	61.832.898/0001-59
RODRIGO ROBERTO SULZBACH	61.832.825/0001-67
LYDIA SULZBACH	61.832.970/0001-48
CLAUDIA PATRICIA SULZBACH QUEVEDO	001.735.940-69
EVALDO ILARIO SULZBACH	326.499.750-91
RODRIGO ROBERTO SULZBACH	000.425.920-38
LYDIA SULZBACH	649.204.700-10
	TOTAL

LOCALIZAÇÃO

A atividade é desenvolvida em propriedades rurais localizadas em **Cachoeira do Sul/RS**, região central do estado.

CAUSAS DA CRISE

A crise enfrentada pela **Família Sulzbach** teve início em 2020, quando a produção agrícola passou a ser impactada pelas instabilidades internacionais decorrentes da pandemia e, posteriormente, pela **guerra entre Rússia e Ucrânia**. O conflito gerou forte elevação nos preços dos fertilizantes, defensivos e combustíveis, insumos essenciais à atividade rural.

Somou-se a isso a sucessão de **eventos climáticos extremos** no Rio Grande do Sul, caracterizados por secas severas entre 2020 e 2023 e **enchentes de grande magnitude** nos anos de 2024 e 2025. Essas condições reduziram substancialmente a produtividade das lavouras, ocasionando quebras consecutivas de safra. As enchentes de 2024 e 2025 atingiram áreas produtivas inteiras, prejudicando colheitas e comprometendo as condições do solo.

Com a elevação dos custos dos insumos e a redução da produtividade, a atividade passou a operar abaixo do ponto de equilíbrio. Paralelamente, a **queda do preço da soja** intensificou a redução das margens, limitando a capacidade de cobertura dos custos e das obrigações assumidas para manutenção das lavouras.

A necessidade de capital de giro levou à contratação de **financiamentos e operações vinculadas à safra**, resultando em aumento significativo do endividamento com instituições financeiras e fornecedores. Esses fatores combinados caracterizam o atual desequilíbrio econômico-financeiro e motivaram o pedido de **Recuperação Judicial**.

4. SOBRE OS RECUPERANDOS

QUADRO FUNCIONAL

Apresenta-se, abaixo, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Em **março de 2026**, a Recuperanda contava com **6 colaboradores celetistas.**

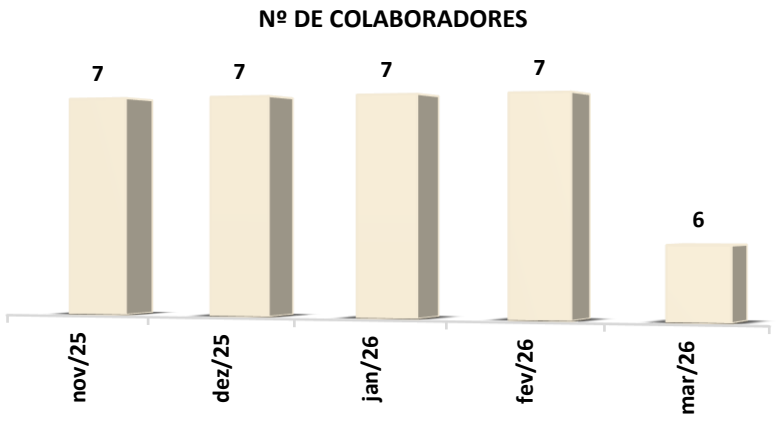

Ademais, no mês em análise as Recuperandas não forneceram informação se contavam com prestação de serviços contratados através da modalidade **Pessoa Jurídica (PJ).**

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 18/05/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Foram identificados protestos ativos** em nome das Recuperandas.

DEVEDOR	CNPJ/CPF	QTD. TÍTULOS
AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA.	94.075.066/0001-94	-
CLAUDIA PATRICIA SULZBACH QUEVEDO	61.833.036/0001-40	-
EVALDO ILARIO SULZBACH	61.832.898/0001-59	-
RODRIGO ROBERTO SULZBACH	61.832.825/0001-67	-
LYDIA SULZBACH	61.832.970/0001-48	-
CLAUDIA PATRICIA SULZBACH QUEVEDO	001.735.940-69	5
EVALDO ILARIO SULZBACH	326.499.750-91	5
RODRIGO ROBERTO SULZBACH	000.425.920-38	10
LYDIA SULZBACH	649.204.700-10	2
	TOTAL	22

Consulta realizada em: https://www.pesquisaprotesto.com.br/

PASSIVO CONTINGENTE

No que se refere ao **Passivo Contingente**, a Administração Judicial solicitou aos Recuperandos a **relação dos processos judiciais em que figuram como parte ré**, com o objetivo de identificar eventuais contingências decorrentes de demandas em andamento. Contudo, **até a data de elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, tais informações não foram encaminhadas**, o que **impossibilita a apresentação de um panorama detalhado acerca desse passivo**.

Diante disso, a Administração Judicial **permanece acompanhando a questão**, reiterando a solicitação aos Recuperandos. **Tão logo os dados sejam disponibilizados**, as informações relativas ao **passivo contingente serão devidamente apresentadas e analisadas nos relatórios mensais subsequentes**, em observância às determinações deste D. Juízo.

5. STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

STAY PERIOD

O ***Stay Period*** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas as ações e execuções** movidas contra os Recuperandos.

Data de início: 13/04/2026 (Evento 366)
Situação: Vigente

PEDIDOS DE ESSENCIALIDADE

Os Recuperandos formularam **pedido de reconhecimento de essencialidade de bens**, com fundamento no art. 6º da Lei nº 11.101/05, visando resguardar ativos indispensáveis à continuidade das atividades durante o stay period. A seguir, apresenta-se a relação dos pedidos formulados:

PEDIDOS
• Essencialidade dos grãos depositados junto à Cotrisul, que teriam sido comercializados/amortizados em CPR-F. **Evento 218.**
• Essencialidade do veículo Toyota Hilux SW4, ano/modelo 2022, placa JBQ6E68, objeto da ação de busca e apreensão nº 5000610-92.2026.8.21.0006. **Evento 299.**

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE RURAL

O presente tópico objetiva consolidar, de forma pormenorizada, as informações detalhadas sobre a atividade rural exercida pelos produtores rurais, a fim de trazer maior transparência e detalhamento sobre o ponto, nos termos do artigo 12 do Provimento 216/2026 do CNJ.

No que se refere à atividade rural desenvolvida pelos Recuperandos, em observância ao art. 12, registra-se que a operação produtiva compreende, dentre outras atividades, o cultivo de soja, milho, trigo, aveia, nabo, arroz, cereais, horticultura, cítricos, além da criação de bovinos para corte, bovinos para leite, equinos, ovinos, inclusive para produção de lã, e peixes em água doce.

Assim, verifica-se que a atividade rural é desenvolvida em área composta por aproximadamente 425 hectares de terras próprias, além de áreas arrendadas utilizadas para a continuidade da exploração produtiva. Nesse contexto, a estrutura operacional dos Recuperandos está diretamente vinculada ao regular andamento do ciclo rural, especialmente quanto ao plantio, desenvolvimento das culturas, utilização de insumos, manejo das áreas cultivadas e posterior colheita.

No período analisado, destaca-se a existência de plantação de soja, trigo, aveia e nabo, culturas que demandam acompanhamento contínuo em razão da sazonalidade própria da atividade agrícola e da exposição a fatores externos, notadamente condições climáticas, disponibilidade de insumos, custos de produção e produtividade esperada. Conforme informado, a estimativa de colheita está prevista para o dia 09/04, circunstância que deverá ser acompanhada nos próximos relatórios, especialmente quanto ao efetivo cumprimento do cronograma produtivo e aos eventuais impactos sobre o fluxo de caixa e a viabilidade da produção.

Dessa forma, a Administração Judicial seguirá acompanhando a evolução do ciclo rural, a execução das atividades produtivas, a utilização dos insumos necessários ao desenvolvimento das culturas, bem como eventuais riscos operacionais, climáticos ou financeiros que possam impactar a continuidade da atividade e o soerguimento dos Recuperandos

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

No dia 13/05/2026, foi realizada reunião virtual com a participação das Recuperandas, de seu procurador e da Administração Judicial, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das atividades rurais, a evolução do ciclo produtivo e demais circunstâncias operacionais relevantes ao período analisado.

Na oportunidade, foi informado que não houve alteração no quadro funcional, tampouco demissões ou novas contratações no período. Ademais, os pagamentos dos funcionários encontram-se regulares, não tendo sido apontadas pendências relacionadas à folha de pagamento.

No que se refere ao faturamento do mês, foi relatado que houve colheita de soja, a qual ainda se encontra em andamento. Nesse contexto, considerando que a finalização da colheita está prevista para a próxima semana, a perspectiva para o mês subsequente é positiva, especialmente em razão da expectativa de conclusão do ciclo produtivo e consequente apuração dos resultados decorrentes da safra.

Quanto à atividade empresarial e aos estabelecimentos, não foram informadas alterações relevantes. De outro vértice, como fato operacional do período, foi registrada a necessidade de manutenção das colheitadeiras, circunstância inerente à própria dinâmica da atividade rural e ao regular prosseguimento da etapa de colheita.

Por fim, quanto aos fornecedores, foi informado que os pagamentos deverão iniciar, acompanhando o desenvolvimento da colheita e a organização do fluxo financeiro das Recuperandas.

Assim, a Administração Judicial seguirá acompanhando a conclusão da safra, a evolução dos pagamentos operacionais e eventuais impactos no fluxo de caixa, especialmente diante da relevância da colheita para a manutenção da atividade e para a viabilidade econômica do soerguimento.

7. PASSIVO CONCURSAL

Conforme o **Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005**, foi publicada a **segunda relação de credores dos Recuperandos**, totalizando **R$ 23.966.495,05.**

CREDORES	VALOR EDITAL ARTIGO 52 , § 1°	VALOR EDITAL ARTIGO 7°, § 2°	QUANTIDADE	%
CLASSE I	R$ 0,00	R$ 0,00	-	0,00%
CLASSE II	R$ 15.624.143,36	R$ 9.873.499,01	2	41,20%
CLASSE III	R$ 6.232.179,23	R$ 13.515.002,19	10	56,39%
CLASSE IV	R$ 416.918,02	R$ 577.993,85	6	2,41%
	R$ 22.273.240,61	**R$ 23.966.495,05**	**18**	**100%**

Conforme apresentado na tabela acima, não houve redução após a publicação do edital.

O passivo concursal dos Recuperandos é composto por **18 credores**, sendo **2 credor da Classe II (garantia real)**, **10 credores da Classe III (quirografários)** e **6 credores da Classe IV (microempresas e empresas de pequeno porte).**

CLASSE	NOME DO CREDOR	VALOR (R$)
CLASSE II		**R$ 9.873.499,01**
CLASSE II	Banco do Brasil S/A	R$ 8.051.920,17
CLASSE II	Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	R$ 1.821.578,84
CLASSE III		**R$ 13.515.002,19**
CLASSE III	Banco Santander	R$ 22.399,08
CLASSE III	Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	R$ 1.918.846,27
CLASSE III	Banco do Brasil S/A	R$ 7.138.493,29
CLASSE III	SC Cereais Ltda.	R$ 27.260,00
CLASSE III	Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda. (Cotriba)	R$ 1.389.034,88
CLASSE III	Cooperativa Tritícola Caçapavana Ltda. (Cotriusl)	R$ 348.092,68
CLASSE III	Produza Comércio de Insumos Ltda.	R$ 829.434,50
CLASSE III	Imex Sul Insumos Agrícolas Ltda.	R$ 1.669.145,52
CLASSE III	E. Orlando Roos Comércio de Cereais Ltda	R$ 92.800,00
CLASSE III	Referência Agroinsumos Ltda.	R$ 79.495,97
CLASSE IV		**R$ 577.993,85**
CLASSE IV	Agronegócios Ltda ML EPP	R$ 12.000,00
CLASSE IV	Sepal Serviços Especializados de Pulverização Aérea Ltda.	R$ 91.750,00
CLASSE IV	Superagro Comércio de Insumos Ltda.	R$ 107.860,84
CLASSE IV	Dagramas Comércio e Representações de Produtos Rurais Ltda.	R$ 100.410,18
CLASSE IV	RL Agronegócios Ltda.	R$ 12.097,00
CLASSE IV	Radar Brasil Fertilizantes Ltda.	R$ 253.875,83
	TOTAL PASSIVO SUJEITO	**R$ 23.966.495,05**

8. PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES, OBRIGAÇÕES FISCAIS E OUTROS EXTRACONCURSAIS

OBRIGAÇÕES CORRENTES

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se os Recuperandos vêm cumprindo os compromissos assumidos após o deferimento da Recuperação Judicial, considerando que o inadimplemento dessas obrigações pode ensejar a **convolação da Recuperação Judicial em Falência**, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005.

Em **março/2026**, entende-se que **não há obrigações em aberto relacionado a Fornecedores.**

OBRIGAÇÕES FISCAIS

A **análise do passivo fiscal** assume relevância no contexto da **Recuperação Judicial**, uma vez que, embora os créditos tributários não se submetam aos efeitos do plano, sua **regularização é fator relevante para a reestruturação econômico-financeira dos Recuperandos**.

Nesse contexto, procede-se à **verificação das obrigações fiscais registradas na contabilidade**, com o objetivo de identificar a **existência, natureza e atualização dos débitos tributários reconhecidos**, bem como eventuais medidas adotadas para sua regularização. Apresenta-se, a seguir, o saldo do passivo dos Recuperandos ao final de **março de 2026,** destacando as obrigações tributárias e previdenciárias.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS	28/02/2026 V1	28/02/2026 V2	31/03/2026
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**2.279**	**2.279**	**3.628**
FGTS	783	783	1.010
Tributos Federais a Recolher	1.495	1.495	2.618
TOTAL	**4.557**	**4.557**	**7.256**

INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Em **18/05/2026**, esta Equipe Técnica realizou **consulta no portal da PGFN** para verificar eventual **inscrição em dívida ativa da União e do FGTS**, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário, ressalvando-se que a consulta não contempla débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa. **Como resultado, não foram identificados débitos inscritos em dívida ativa** para os contribuintes.

OUTROS EXTRACONCURSAIS

No que se refere aos **Outros Créditos Extraconcursais**, verifica-se que o grupo é composto por obrigações relacionadas a operações com **alienação fiduciária** e **cessão fiduciária**, bem como por **adiantamento de contrato de câmbio (ACC)** e contratos de **leasing**.

Tais operações possuem natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da Recuperação Judicial, em razão das garantias e características jurídicas específicas.

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Até a finalização do presente Relatório Mensal de Atividades, não foram disponibilizadas a esta Administração Judicial os documentos contábeis dos das Pessoas Jurídicas (CNPJs) dos produtores rurais, **notadamente os balancetes contábeis**.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
CLAUDIA PATRICIA SULZBACH QUEVEDO	N/A	61.833.036/0001-40	PESSOA JURÍDICA
EVALDO ILARIO SULZBACH	N/A	61.832.898/0001-59	PESSOA JURÍDICA
RODRIGO ROBERTO SULZBACH	N/A	61.832.825/0001-67	PESSOA JURÍDICA
LYDIA SULZBACH	N/A	61.832.970/0001-48	PESSOA JURÍDICA

Em razão da ausência de informações, **não foi possível proceder à análise econômico-financeira** referente a tais empresas.

Dessa forma, **a referida análise limitou-se aos Recuperandos** demonstradas na tabela a seguir, uma vez que, para estas, foram encaminhadas as documentações necessárias para o exame técnico.

NOME	CPF	CNPJ	TIPO
AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA.	N/A	94.075.066/0001-94	PESSOA JURÍDICA
CLAUDIA PATRICIA SULZBACH QUEVEDO	001.735.940-69	N/A	PESSOA FÍSICA
EVALDO ILARIO SULZBACH	326.499.750-91	N/A	PESSOA FÍSICA
RODRIGO ROBERTO SULZBACH	000.425.920-38	N/A	PESSOA FÍSICA
LYDIA SULZBACH	649.204.700-10	N/A	PESSOA FÍSICA

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO (AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA.)

A seguir, apresenta-se a evolução do **Ativo** com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

RUBRICA	28/02/2026 V1	28/02/2026 V2	31/03/2026	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**52.630**	**52.630**	**52.630**	**0%**	**15%**
DISPONÍVEL	2.355	2.355	2.355	0%	1%
ADIANTAMENTOS	690	690	690	0%	0%
IMPSOTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	765	765	765	0%	0%
REBANHOS E AVES	1.836	1.836	1.836	*0%*	*1%*
ESTOQUES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	46.983	46.983	46.983	*0%*	*13%*
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**311.991**	**311.991**	**306.150**	**-2%**	**85%**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	44.496	44.496	44.496	0%	12%
DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	12.669	12.669	12.669	0%	4%
IMOBILIZADO	254.827	254.827	248.985	-2%	69%
TOTAL DO ATIVO	**364.621**	**364.621**	**358.780**	**-2%**	**100%**

Esta Administração Judicial identificou, no balancete referente ao mês de março de 2026, alteração do saldo inicial (fevereiro de 2026), em relação ao saldo final anteriormente apresentado para aquele período. Em razão disso, os quadros de ativo, passivo e resultado contemplam duas versões: **(i) versão 1**, correspondente ao saldo final do balancete de fevereiro/26, apresentado no relatório do mês anterior; e **(ii) versão 2**, correspondente ao saldo inicial do balancete de março/26. As análises a seguir consideram, para fins comparativos, a versão 2.

COMPOSIÇÃO DO ATIVO

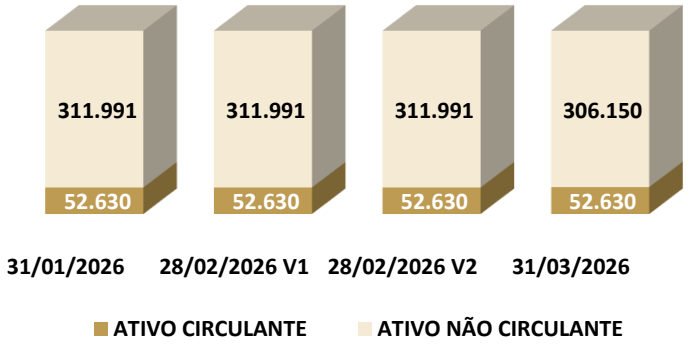

ATIVO CIRCULANTE

O **Ativo Circulante** manteve-se estável no período, permanecendo em **R$ 52 mil**, tanto em março de 2026, representando **15%** do total do ativo.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O **Ativo Não Circulante** apresentou uma redução de **2%** no período analisado passando de **R$ 311 mil** para **R$ 306 mil**, representando **85% do total** em março de 2026.

Dentre as rubricas que compõem o grupo, observa-se redução em:

- **Imobilizado**, que passou de **R$ 254 mil para R$ 248 mil** no período.

Por outro lado, a rubrica **Aplicações Financeiras e Depósitos por Incentivos Fiscais** permaneceram **inalterados** com saldo de **R$ 44 mil e 12 mil,** respectivamente**.**

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO (AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA.)

A seguir, apresenta-se a evolução do **Passivo** com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

DESCRIÇÃO RUBRICA	28/02/2026 V1	28/02/2026 V2	31/03/2026	AH	AV
PASSIVO CIRCULANTE	**518.905**	**518.905**	**522.203**	**1%**	**146%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CP	457.234	457.234	457.234	0%	127%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.279	2.279	3.628	59%	1%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	56.807	56.807	58.757	3%	16%
PROVISÃO OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.585	2.585	2.585	0%	1%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**622.743**	**622.743**	**650.614**	**4%**	**181%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LP	117.407	117.407	117.407	0%	33%
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	505.337	505.337	533.207	6%	149%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(777.027)**	**(777.027)**	**(814.037)**	**5%**	**-227%**
CAPITAL SOCIAL	411.900	411.900	411.900	0%	115%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(817.697)	(1.112.137)	(1.117.164)	37%	-311%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(371.230)	(76.790)	(108.774)	-71%	-30%
TOTAL DO PASSIVO + PL	**364.621**	**364.621**	**358.780**	**-2%**	**100%**

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

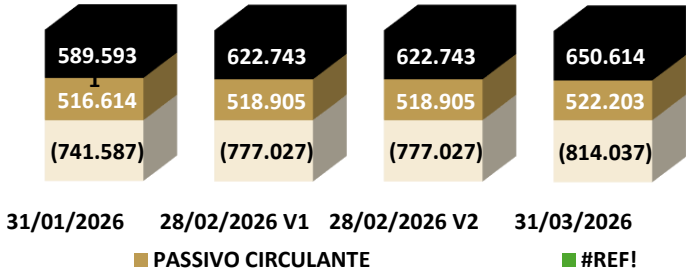

PASSIVO CIRCULANTE

O **Passivo Circulante** aumentou 1%, passando de **R$ 518 mil** para **R$ 522 mil**, representando **146% do total** em março de 2026.

Dentre as rubricas que compõem o grupo, observa-se incremento em:

- **Impostos e Contribuições a Recolher**, cujo saldo evoluiu de R**$ 2 mil** para **R$ 3 mil**, alta de **59%;**
- **Obrigações Sociais a Pagar,** que passou de **R$ 56 mil** para **R$ 58 mil**, crescimento de **3%;**

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O **Passivo Não Circulante** apresentou incremento de **4%** no período analisado, totalizando **R$ 650 mil,** em março de 2026. A composição desse grupo é integralmente representada pelas **Instituições Financeiras** e **Obrigações com terceiros.**

A variação observada é explicada pela rubrica **Obrigações com Terceiros**, cujo saldo evoluiu de **R$ 505 mil** para **R$ 533 mil**, crescimento de **6%**, ao passo que os **Empréstimos e Financiamentos LP** permaneceram **inalterado**s em **R$ 117 mil** no período.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O **Patrimônio Líquido** apresentou **piora de 5% no período**, aprofundando a posição negativa de **R$ 777 mil** para **R$ 814 mil**. Esse saldo reflete o aumento de prejuízos nos **Lucros ou Prejuízos Acumulados**, que evoluíram de **R$ 1.112 mil negativos para R$ 1.117 mil negativos**, bem como o **Resultado do Exercício,** que ficou em **R$ 108 mil negativos,** enquanto o Capital Social permaneceu inalterado em **R$ 411 mil** no período.

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL – RESULTADO (AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA.)

A seguir, apresenta-se a composição do **Resultado Líquido do Período**, com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

RUBRICA	DESACUMULADO FEV.26 V1	DESACUMULADO FEV.26 V2	DESACUMULADO MAR.26	AH	ACUMULADO JAN.26 A MAR.26
RECEITA BRUTA	-	-	-	-	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	-	-	-	-	-
(-) CUSTOS	(4.658)	(4.658)	(8.530)	**83%**	(20.098)
(=) RESULTADO BRUTO	**(4.658)**	**(4.658)**	**(8.530)**	**83%**	**(20.098)**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(30.782)**	**(30.782)**	**(23.454)**	**-24%**	**(88.676)**
(-) DESPESAS COM PESSOAL	(6.684)	6.019	(8.350)	**25%**	(25.902)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(24.098)	(36.801)	(14.290)	**-41%**	(61.959)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	(815)	-	(815)
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	**(35.440)**	**(35.440)**	**(31.984)**	**-10%**	**(108.774)**
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	-	-	-	-	-
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**(35.440)**	**(35.440)**	**(31.984)**	**-10%**	**(108.774)**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(35.440)**	**(35.440)**	**(31.984)**	**-10%**	**(144.214)**

RESULTADO LÍQUIDO MENSAL 2026

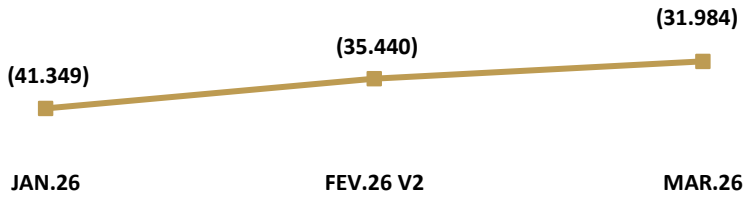

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

O Recuperando não registrou **Receita Bruta** e nem **Receita Líquida** em março de 2026 mantendo-se sem movimentação operacional de receitas no período.

Os **Custos** totalizaram **R$ 8 mil**, no período, resultando em **Resultado Bruto** negativo de **R$ 8 mil** no mês mais recente.

As **Despesas Operacionais,** totalizaram **R$ 23 mil**, compostas por **Despesas Administrativas** de **R$ 14 mil, Despesas com Pessoal** de **R$ 8 mil** e **Despesas Operacionais** de **R$ 815 reais**.

Após o impacto das **Receitas e Despesas Financeiras**, o **Resultado Líquido do Período** em março fechou com prejuízo de **R$ 31 mil,**

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E GRAU DE ENDIVIDAMENTO (AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA.)

Os índices de liquidez demonstram a **capacidade da empresa de honrar suas obrigações.** Em outras palavras, demonstram se os recursos disponíveis e realizáveis são suficientes para pagar as dívidas no curto e no longo prazo.

A seguir serão demonstrados os **índices de liquidez** dos Recuperandos nos últimos três meses analisados.

ÍNDICES	31/01/2026	28/02/2026 V1	28/02/2026 V2	31/03/2026
LIQUIDEZ GERAL	0,33	0,32	0,32	0,31
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,005	0,005	0,005	0,005
LIQUIDEZ SECA	0,01	0,01	0,01	0,01
LIQUIDEZ CORRENTE	0,10	0,10	0,10	0,10

- **Liquidez Corrente:** mede a relação entre o ativo e o passivo de curto prazo, indicando se a empresa possui recursos suficientes para cumprir seus compromissos imediatos;
- **Liquidez Seca:** avalia a mesma relação, mas desconsidera os estoques, revelando a capacidade de pagamento sem depender da venda de mercadorias ou produtos;
- **Liquidez Geral:** considera todos os ativos e passivos, de curto e longo prazo, refletindo a situação financeira global da empresa;
- **Liquidez Imediata:** demonstra quanto das dívidas de curto prazo poderiam ser quitadas apenas com o caixa e as aplicações financeiras disponíveis.

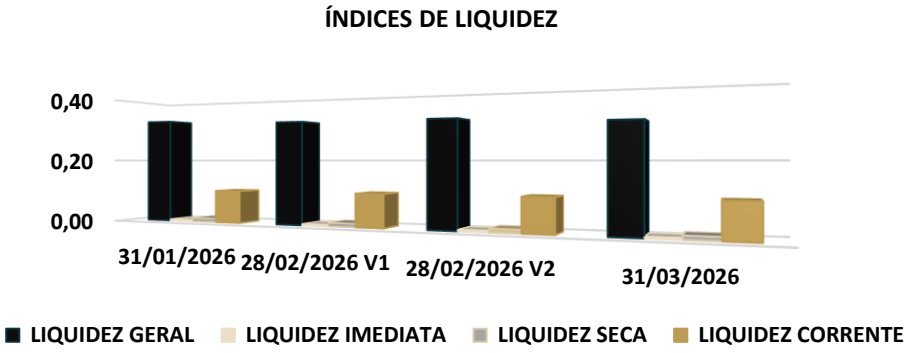

A seguir será demonstrado o **grau de endividamento dos Recuperandos** nos últimos três meses analisados.

DESCRIÇÃO	31/01/2026	28/02/2026 V1	28/02/2026 V2	31/03/2026
ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO	47%	45%	45%	45%
ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO	53%	55%	55%	55%

- **Endividamento a Curto Prazo:** refere-se às obrigações que vencem até o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo circulante.
- **Endividamento a Longo Prazo:** refere-se às obrigações que vencem após o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo não circulante.

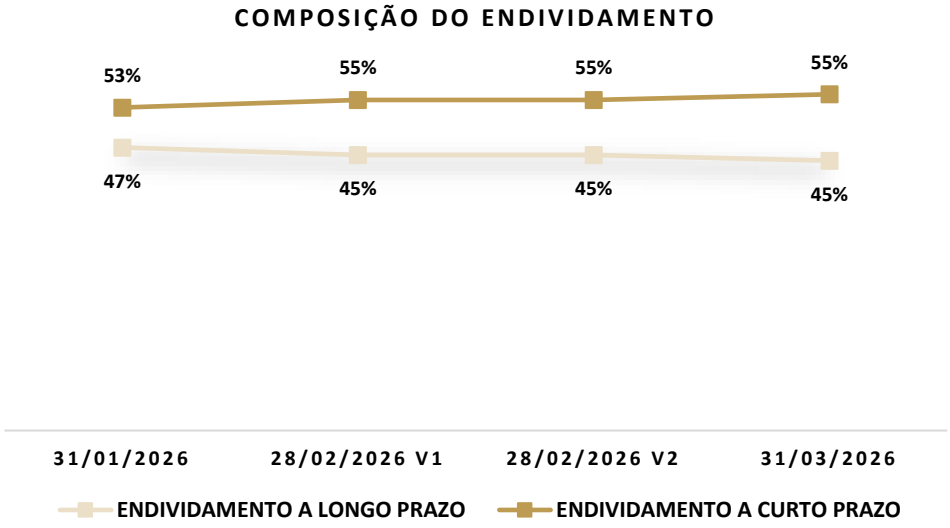

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PRODUTORES RURAIS (PESSOAS FÍSICAS)

Os quatro produtores rurais encaminharam **demonstrativos mensais de receitas e despesas**, nos quais constam os valores totais auferidos e despendidos em cada mês pelos Recuperandos.

CLÁUDIA	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
mar/26	-	(5.947)	(5.947)
TOTAL	**126.945**	**(157.317)**	**(30.372)**

EVALDO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
mar/26	65.450	(34.661)	30.789
TOTAL	**2.824.134**	**(1.571.215)**	**1.252.919**

LYDIA	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
mar/26	-	-	-
TOTAL	**25.451**	**(113.731)**	**(88.279)**

RODRIGO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
mar/26	-	(3.279)	(3.279)
TOTAL	**3.010.389**	**(301.279)**	**2.709.109**

A seguir, são apresentados os valores **combinados (soma dos quatro produtores)**, permitindo visualizar o desempenho financeiro ao longo do período analisado.

COMBINADO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
mar/25	236.502	(63.215)	173.287
abr/25	1.746.045	(140.271)	1.605.774
mai/25	1.323.985	(448.896)	875.089
jun/25	918.271	(37.072)	881.199
jul/25	246.534	(86.452)	160.082
ago/25	206.612	(44.183)	162.429
set/25	-	(45.687)	(45.687)
out/25	296.960	(143.315)	153.645
nov/25	291.342	(222.481)	68.861
dez/25	365.492	(571.011)	(205.519)
jan/26	8.307	(180.363)	(172.055)
fev/26	117.500	(67.959)	49.541
mar/26	65.450	(43.887)	21.563

Em março de 2026, os Produtores Rurais apresentaram **R$ 65 mil** de receitas e **R$ 43 mil** em despesas, gerando um resultado positivo em **R$ 21 mil.**

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Os Recuperandos operam sob o regime de **consolidação substancial**, conforme determinado no processo de Recuperação Judicial.

HONORÁRIOS AJ

Até a data da elaboração deste Relatório, os **honorários devidos à Administração Judicial estavam em dia.**

PONTOS DE ATENÇÃO

IMOBILIZADO – DEPRECIAÇÃO

Ao analisar os números contábeis da Recuperanda AGROPECUÁRIA PALMAS LTDA. em novembro/25, nota-se que **não** foi reconhecida **depreciação** mensal dos itens do **ativo Imobilizado**.

Esta Equipe Técnica irá questionar os representantes da Devedora. Tão logo recebidas as respostas, esta Administração Judicial irá analisá-las e apresentar as considerações pertinentes em próximo Relatório Mensal de Atividades.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta Relatório Mensal de Atividades de **GRUPO SULZBACH.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Passo Fundo, RS, 29 de maio de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 109.590

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740